



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.079, de 22 de julho de 1.988.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, ORIUNDOS DO TESOIRO ESTADUAL.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado

a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro Estadual, no valor de até CZ\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados).

II - Assinar com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento o Convênio necessário e respectivos termos aditivos à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir Crédito Adicional Especial no valor de até CZ\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados) para fazer face às despesas com a execução de obras previstas no Programa Cidades Médias do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar de acordo com o § 3º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, decorrente da utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à: execução de guias e sarjetas e dispositivos de drenagem da futura Avenida Dr. Paulo Zuppani, desta cidade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 22 de julho de 1.988.

DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -